SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 06 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2064

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 229/2018 – 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA 229/2018 – 05 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a remoção de servidor a interesse da administração, conforme art. 47. Parágrafo único, inciso I da Lei Municipal 1.205/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art.89, e demais institutos de Direito,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Municipal ANA MARIA MENDES COLETA, professora da rede pública de ensino, com lotação no Centro de Educação de Jovens e Adultos dr. João Uchôa de Albuquerque - CEJA

CONSIDERANDO que o planejamento educacional em vigor obedece restritamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a notória experiência de servidores pertencentes ao quadro efetivo de profissionais da educação e o reconhecido trabalho à frente de outras unidades, por sua competência, dedicação e zelo para com os alunos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO por fim que a remoção de servidores de ofício, no interesse e necessidade da Administração, encontra permissivo legal no art. 47. Parágrafo único, inciso I da Lei Municipal 1.205/2003;

CONSIDERANDO a Imperatividade, Presunção de Legitimidade e Autoexecutoriedade deste ato;

RESOLVE:

Art.1º – REMOVER, a partir de 05 de novembro de 2018, da Escola de Ensino Fundamental Elodia Tavares de Souza, Sede do Município, para o Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, Sede do Município, a Professora CRISTIANE GURGEL HOLANDA CANUTO, nos termos do art. 47. Parágrafo Único, inciso I da Lei Municipal 1.205/2003.

Art.2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 05 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:755353CC

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 230/2018 – 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA 230/2018 – 05 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a remoção de servidor a interesse da administração, conforme art. 47. Parágrafo único, inciso I da Lei Municipal 1.205/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art.89, e demais institutos de Direito,

CONSIDERANDO a aposentadoria da Servidora Municipal JERUZA TEIXEIRA COSTA, professora da rede pública de ensino, com lotação no Centro de Educação de Jovens e Adultos dr. João Uchôa de Albuquerque - CEJA

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO que o planejamento educacional em vigor obedece restritamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a notória experiência de servidores pertencentes ao quadro efetivo de profissionais da educação e o reconhecido trabalho à frente de outras unidades, por sua competência, dedicação e zelo para com os alunos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO por fim que a remoção de servidores de ofício, no interesse e necessidade da Administração, encontra permissivo legal no art. 47. Parágrafo único, inciso I da Lei Municipal 1.205/2003;

CONSIDERANDO a Imperatividade, Presunção de Legitimidade e Autoexecutoriedade deste ato;

RESOLVE:

Art.1º – REMOVER, a partir de 05 de novembro de 2018, da Escola de Ensino Fundamental Lindalva Pinho de Morais, Sede Rural do Município, para o Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, Sede do Município, a Professora MARIA IONEIDE HOLANDA CAVALCANTE, nos termos do art. 47. Parágrafo Único, inciso I da Lei Municipal 1.205/2003.

Art.2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 05 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:1752C2AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº017/2018

DECRETO Nº017/2018, 08 DE OUTUBRODE 2018.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Antonina do Norte-CE, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o desastre decorreu da escassez de chuva entre os anos de 2012 a 2015, e mesmo após as chuvas ocorridas entre janeiro a abril do corrente ano no município não foi possível ocorrer a recarga dos mananciais, já que no período considerado como quadra chuvosa no município choveu apenas 523mm, conforme dados da fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME), registrando em um único pluviômetro instalado na Sede do Município, portanto chuvas localizadas em pontos específicos, afetadas, principalmente os **DISTRITOS TABULEIRO DOS MENDES, DISTRITO DE VÁRZEA NOVA E ÁREA RURAL DO DISTRITO SEDE.**

II- Que em decorrência dos danos humanos e ambientais a população ficou dependente do abastecimento de água potável por meio de carros pipas, já que as fontes de coleta d´agua exauriram-se;

III- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres é favorável á declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1o – Fica declarada a existência de situação de Emergência provocada por Estiagem, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE – registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID e demais documentos anexados a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem 1.4.1.1.0 IN/MI n° 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Paragrafo Único. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, aos 08 de outubrode 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7C7628F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2018

DECRETO N° 019/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com amparos nos comandos normativos constitucionais da Carta Republicana e na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOque o Governo do Estado do Ceará decretou ponto facultativo no dia 29 de outubro, em comemoração ao dia do servidor público;
CONSIDERANDO o dia do servidor público, 28 de outubro de 2018, recairá no dia das eleições do segundo turno;
CONSIDERANDO que o servidor público municipal contribui para o crescimento e desenvolvimento do município, visando atender às solicitações do cidadão;
CONSIDERANDO que compete ao Governo Municipal regulamentar seus atos, dando ampla publicidade para que surta todos os efeitos legais;

DECRETA:
000

Art. 1º– Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no 29 de outubro de 2018 em comemoração ao dia do **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**.
Art. 2º– O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, em 25 de outubro de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1E139838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2018

PORTARIA Nº 150/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MUNICIPAL, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora **FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA MOURA**, lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devido a existência de pessoa doente na família que necessita de cuidado especiais, sendo concedido pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 16 de novembro de 2018 a 16 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 26 de outubro de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:68B63A47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 093A/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 093A/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOO disposto no art. 106, do Estatuto do Servidores, que prevê concessão ao servidor estável de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

Que a servidora**MARIA IRMAR COSTA FEITOSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, requereu a referida licença.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **MARIA IRMAR COSTA FEITOSA**, no período de 12 de setembro a 22 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 12 de Setembro de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:4E99CF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO

A Secretaria de Administração e Planejamento do município de Arneiroz torna público o Extrato do termo de aditivo do contrato **N° 2017.03.15.1**, resultante do **TOMADA DE PREÇO 2017.02.23.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

OBJETO: ITEM – 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURIDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.005.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2019

CONTRATADO: GASPAR BANDEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento.

Arneiroz-Ce, 30 de Outubro de 2018

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:A38A51D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Arneiroz torna público o Extrato do termo de aditivo do contrato **N° 2017.03.15.2**, resultante do **TOMADA DE PREÇO 2017.02.23.**1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: ITEM – 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURIDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.122.0037.2.006.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2019

CONTRATADO: GASPAR BANDEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA

CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Arneiroz-Ce, 30 de Outubro de 2018

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:285E22EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Arneiroz torna público o Extrato do termo de aditivo do contrato **N° 2018.03.15.3**, resultante do **TOMADA DE PREÇO 2017.02.23.1**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: ITEM – 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURIDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0171.2.012.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2019

CONTRATADO: GASPAR BANDEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA

CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Arneiroz-Ce, 30 de Outubro de 2018

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:0265AC7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2018/GAB.

"Efetua redistribuição de Servidor, a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a servidora pública Marta Gomes da Penha, ocupante do cargo de Contínuo, RG nº 200109703631 – SSP/CE, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu administrativamente a sua remoção para a Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE (Lei Complementar Municipal nº 076/2014), preceitua no seu artigo Art. 42 que a *redistribuição é o deslocamento de servidor, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade, observada a vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade, a correlação das atribuições, a equivalência entre os vencimentos e o interesse da administração, com prévia apreciação do órgão de pessoal*. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO que a redistribuição, a pedido do servidor público, apresenta consonância com o que preceitua o artigo 73, inciso V, da Lei nº 9.504/97.

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a **REDISTRIBUIÇÃO** da servidora Marta Gomes da Penha, ocupante do cargo de Contínuo, RG nº 200109703631 – SSP/CE, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a sede da Procuradoria Geral do Município, onde deverá exercer as suas atribuições, restando inalterados os direitos e obrigações decorrentes do concurso público a que se submeteu e logrou aprovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariús/CE, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:C208050A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2018/GAB.

"Efetua remoção de Servidor, a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a servidora pública ANTONIA ERIVANEIDE ASSUNÇÃO DE MOURA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0104338, atualmente lotada na UBS Sede II, requereu administrativamente a sua remoção para a UBS Valmir Leal;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE (Lei Complementar Municipal nº 076/2014), preceitua no seu artigo Art. 41 que a *remoção é o deslocamento do servidor a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, observado o interesse público*. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO que o artigo 73, inciso V, da lei nº 9.504/97 tipifica como conduta vedada somente a **remoção *ex officio*** de servidor, sendo certo que *in casu* a transferência é requisitada pela própria servidora;
RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a remoção do (a) servidor (a) ANTONIA ERIVANEIDE ASSUNÇÃO DE MOURA, ocupante do cargo de

Agente Administrativo, Matrícula nº 0104338, atualmente lotada na UBS Sede II, para a UBS Valmir Leal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariús/CE, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:63C2BC0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018/PP/SRP.07

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda,CNPJ Nº11.419.138/0001-46.**CONTRATADO(A):**COMERCIAL E.O.S DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº18.335.040/0001-50.**DOVALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**:R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), com prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato.**OBJETO:**Aquisição de material médico-hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Catunda, junto à Secretaria de Saúde de Catunda/CE.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Processo de Pregão Presencial nº 011/2018/PP/SRP,de acordo com a Lei nº8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0505.10.302.1007.2.038. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de outubro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**Rogério Rodrigues de Mendonça,Secretário de Saúde,e Clideval Almeida Pires,Representante por Procuraçãoda empresa COMERCIAL E.O.S DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Catunda - CE, 22 de outubro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:6EA4211D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018/PP/SRP.05

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda,CNPJ Nº11.419.138/0001-46.**CONTRATADO(A):**DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº09.423.609/0001-48.**DOVALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**:R$ 22.296,68 (vinte e dois mil duzentos e noventa e seis reais e sesenta e oito centavos), com prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato.**OBJETO:**Aquisição de material médico-hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Catunda, junto à Secretaria de Saúde de Catunda/CE.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Processo de Pregão Presencial nº011/2018/PP/SRP,de acordo com a Lei nº8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0505.10.302.1007.2.038.**ELEMENTO DE DESPESAS:**3.3.90.30.00.**DATA DE ASSINATURA:**22 de outubro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**Rogério Rodrigues de Mendonça,Secretário de Saúde,e José Ailton Araújo Pinheiro,Sócio Administradorda empresaDINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Catunda - CE, 22 de outubro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:CED3D834

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018/PP/SRP.06

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda,CNPJ Nº11.419.138/0001-46.**CONTRATADO:**FISIOFORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA,inscrito no CNPJ sob o nº11.019.036/0001-33.**DOVALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**:R$ 44.079,56 (quarenta e quatro mil setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), com prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato.**OBJETO:**Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Catunda, junto à Secretaria de Saúde de Catunda/CE.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Processo de Pregão Presencial nº 011/2018/PP/SRP,de acordo com a Lei nº8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0505.10.302.1007.2.038.**ELEMENTO DE DESPESAS:**3.3.90.30.00.**DATA DE ASSINATURA:**22 de outubro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**Rogério Rodrigues de Mendonça,Secretário de Saúde,eAntônio Adriano Gomes Teixeira,Representante por Procuraçãoda empresaFISIOFORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.

Catunda - CE,22 de outubro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:F32D09D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2017.12.14.089 – PP - SETAS** Proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2017.12.14.089 - PP - SETAS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902. 08.122.0113.2.029 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES - SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINA PELA CONTRATADA: DANILO BARROS MONTEIRO.

CHOROZINHO–CE, 05 DE JANEIRO DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DA69C6BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2017.12.22.092 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2017.12.22.092 - PP - FMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES E RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO ACONDICIONADOS EM CILINDROS PARA ATENDER OS PACIENTES DO HOSPITAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO NO MUNICÍPIODE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: F. O LIMA GUEDES – EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JANEIRO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 39.750,00 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 / 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: FABIANA OLIVEIRA LIMA GUEDES.

CHOROZINHO–CE, 18 DE JANEIRO DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:218FFA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido dos contratos n.os**: 001.2017.12.15.090–PP–ADM;002.2017.12.15.090–PP-ADM; 003.2017.12.15.090–PP-ADM;004.2017.12.15.090–PP-ADM**;**,** provenientes da Licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial sob n.º **2017.12.15.090 – PP – ADM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE.**

CONTRATADA: ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO – ME.
VALOR GLOBAL: R$ 116.757,40 (CENTO E DEZESSEISMIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
ASSINAM PELA CONTRATANTE:
LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.
CÉLIA MARINHO ALBANO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ALINE FREITAS DIOGENES MENEZES – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
VALIDADE DOS CONTRATOS: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
0801.10.301.0201.2.022;
0801.10.302.0201.2.023;
0801.10.304.0201.2.025;
0802.10.122.0112.2.026 /
0703.12.122.0111.2.016;
0702.12.361.0202.2.011;
0702.12.365.0202.2.014/
0902.08.122.0113.2.029;
0902.08.244.0203.2033;
0902.08.122.0205.2.030;
0902.08.244.0203.2.035 /
1701.09.272.0113.2.063. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

CHOROZINHO-CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B4D4BD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido dos contratos n.os**: 001.2017.12.20.091–PP–ADM; 002.2017.12.20.091–PP-ADM; 003.2017.12.20.091–PP-ADM,** provenientes da Licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial sob n.º **2017.12.20.091 – PP – ADM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.**

CONTRATADA: FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME.
VALOR GLOBAL: R$ 138.706,04 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
ASSINAM PELA CONTRATANTE:
COSMO RODRIGUES PEREIRA – CHEFE DE GABINETE.
LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ALINE FREITAS DIOGENES MENEZES – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
VALIDADE DOS CONTRATOS: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
0201.04.122.0102.2.002;
0801.10.302.0201.2.023;
0902.08.244.0203.2.033;
0902.08.244.0203.2.036;
0902.08.244.0203.2.035;
0902.08.244.0203.2.037.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4F5ED516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2017.12.14.088 – PP – ADM.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME -**

EIRELE, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO DA UNIÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Alteração no quantitativo dos itens 1,2 e 3, correspondente a 25% do Contrato inicialmente pactuado, para melhor atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, totalizando na quantia de R$ 11.058,35 (Onze mil, cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

CHOROZINHO-CE, 27 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:20237F39

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **012.2017.12.14.088 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2017.12.14.088 - PP - ADM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO DA UNIÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE SETEMBRO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 13.537,50 (TREZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.04.122.0108.2.044 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE MOURA LEITE.

CHOROZINHO–CE, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B3663A32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 0101118/2018. Farias Brito em 01 de novembro de 2018.

NOMEAR PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20-1 – EDITAL 001/2014-PMFB *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARILAC DE OLIVEIRA LUNA,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 97029203050, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 838.129.463-00, para o exercício, em caráter efetivo, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20-1 – EDITAL 001/2014-PMFB** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 9º, da Lei Nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A7B50F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01120918/2018. Farias Brito em 12 de setembro de 2018.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria do Servidor, **FRANCISCO E OLIVEIRA,** brasileiro, servidor público municipal, portador da C.I. RG nº. 97029217760- SSP-SP e inscrita no CPF nº. 937.858.013-00.
Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 12/09/2018, data da concessão da aposentaria pelo INSS.
Art. 3º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
Art. 4º. Esta Portaria retroage em 12 de setembro.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:AD382C8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Decreta Ponto Facultativo nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Fortim e na Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que no dia 15 de outubro é comemorado em todo o país o "Dia do Professor";

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Fortim bem como na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de outubro de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F9732161

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111.01/2018-SMS

O MUNICÍPIO DE FORTIM torna público o Extrato do Contrato nº 0111.01/2018-SMS; prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2018 Contratada: CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME; Objeto: contratação de empresa especializada na realização de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares classificados nos grupos a (infectantes), b (contendo substâncias químicas) e do grupo e (perfurocortantes) junto ao Município de Fortim/CE; T.P nº 1709.01./2018-SMS.

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Gestora e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CB68F5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS NA C. P. Nº 2008.01/2018–PMF

ESTADO DO CEARÁ–PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação, vem através desta **Convocar** as empresas Habilitadas na C. P. nº 2008.01/2018–PMF cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual contratação de consultoria especializada para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica junto as Secretarias de Educação, Juventude Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Ciadadania e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbano do Município de Fortim/Ce, para a sessão de abertura das propostas de preços que acontecerá no dia 07/11/2018 às 12:00 horas, na Sala de Certames.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BA6EBDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL - 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 0907.01.2018-SMEJDL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL - 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 0907.01.2018-SMEJDL. Referente a Tomada de Preços nº 1906.01/2018--PMF; **OBJETO:** Contratação de Mão de Obra: Tipo pintor em pinturas artísticas e letreiros , para execução de conservação e manutenção nas Escolas da Rede Publica do Município de Fortim-CE; **CONTRATADO**: RONALDO FARIAS DE LIMA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 04 de outubro de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n° 8.666; **MOTIVO:** Acréscimo Quantitativo. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues **ASSINA PELA CONTRATADO**: Ronaldo Farias de Lima:.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação, Juventude Desporto e Lazer do Município de Fortim- Ceará.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F8C647B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 758/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o parcelamento de débitos tributários e não tributários junto ao erário municipal, já inscritos ou não na dívida ativa, concede descontos e isenções, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Groaíras, autorizado a conceder parcelamento de débitos tributários e não tributários com o erário municipal, em até 60 (sessenta) parcelas/meses, adotando assim, o regular e já existente parcelamento de débitos junto à União.
§1º - Ficam incluídos nos parcelamentos autorizados no *caput* deste artigo, os débitos tributários e não tributários, já inscritos ou não na dívida ativa municipal, valores devidos de IPTU, ISS, Alvarás e demais;
§2º - Ficam excluídos desta lei os créditos tributários objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Groaíras;
§3º - Excetuam-se do disposto neste artigo, os créditos tributários inscritos na dívida ativa municipal, já executados judicialmente e na fase de destinação do bem penhorado à hasta pública, os quais não poderão ser parcelados;
§4º - A concessão de parcelamento de créditos não importará novação ou moratória;
§5º - Os créditos sob discussão judicial, inclusive por meio de embargos à execução fiscal, poderão ser objetos do parcelamento previsto nesta lei, desde que o interessado desista da ação ou dos embargos à execução, inclusive recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos.

Art. 2º - O parcelamento autorizado no artigo primeiro desta Lei respeitará os seguintes parâmetros de valores para fins de

parcelamento em número de meses/vezes, e terão isenções de acordo com a data da opção/adesão ao parcelamento e de acordo com o início do pagamento:
I – Todos os valores devidos independente do montante, com opção de parcelamento e adesão para pagamento com seu início até 31/12/2018, poderão ser liquidados com base no valor original do julgamento e/ou consolidação do valor do débito, sem contar a partir dali, com qualquer acréscimo;
II – A contar de 01/01/2019, valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), parcelamento em até 24 meses, com juros de 0,5% ao mês, e correção monetária aplicável ao período/prazo do parcelamento;
III – Valor de R$ 5.001,00 a R$ 15.000,00, parcelamento em até 36 meses (trinta e seis meses), com juros de 0,5% ao mês, e correção monetária aplicável no prazo do parcelamento;
III – Valor igual ou superior a R$ 15.001,00 (quinze mil e um reais) parcelamento em até 60 (sessenta) meses/parcelas mensais, com aplicação de juros de 0,5% ao mês, e correção monetária do período/prazo de parcelamento.

Art. 3º - Serão dispensados dos acréscimos de juros, correção e multas os parcelamentos que forem firmados e iniciado o pagamento até 31/12/2018.

Art. 4º - Serão dispensados integralmente do acréscimo de juros e correção monetária a contar da data desta lei até o deferimento do parcelamento para pagamento, com início do pagamento, os parcelamentos firmados até 31/03/2019, sendo no período/prazo do parcelamento aplicado juros de 0,5% ao mês, mais a correção monetária.

Art. 5º - Serão dispensados da inclusão de multas acrescidas ao principal, os parcelamentos firmados e com início de pagamento do parcelamento até 30/06/2019.

Art. 6º - Serão incluídos nos parcelamentos autorizados por esta lei, a título de multas e ressarcimentos devidos ao erário municipal, os valores atribuídos e impostos por processos e julgamentos do extinto TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, e o atual TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 7º - Os optantes pelo parcelamento instituído e deferido por esta lei deverão requerer os seus benefícios junto a administração municipal, e terão resposta num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em ato formal do Executivo Municipal.

Art. 8º - Os casos omissos e especificamente não tratados nesta lei, quanto ao cabimento ou não de parcelamento ao débito que tiver sua inclusão requerida, poderão se ver sanados e atendidos por deferimento do Executivo Municipal, em portaria específica, tudo de já autorizado.

Art. 9º - Relativamente ao parcelamento realizado com base nesta lei, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior, quando:
I – Ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;
II – Ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas dos créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento, concedido na forma do *caput* deste artigo e até quando ele perdurar.
§1º - A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do inciso I e II deste artigo;
§2º - Revogado o parcelamento, os créditos tributários serão reativados e atualizados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo as relativas aos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.
§3º - No caso de revogação do parcelamento, conforme dispõe o parágrafo anterior, o valor final do crédito tributário deverá ser executado na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar de forma imediata a sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:FEEDFF55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 759/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 36.700.000,00 (Trinta e seis milhões e setecentos mil reais)**.

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 36.700.000,00 (Trinta e seis milhões e setecentos mil reais)**.

Art. 4º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do detalhamento das ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta Lei.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, às categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - Cancelamento de recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, obedecido ao disposto no artigo 8º desta Lei, até o limite do excesso arrecadado;

III - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente;

IV - Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada;

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar até o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar operação de crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita

Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 8º. O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.
Parágrafo Único. O percentual a que se refere o art. 5º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

Art. 9º. É a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:733919E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ANNA PAULA MARTINS DE FREITAS, brasileira, solteira, portadora do RG n° 2005007029987 e inscrita no CPF sob o n° 054.039.333-95, do cargo de provimento em comissão, como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro do ano de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 05 (cinco) do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:ECDE7BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia a Secretária Adjunta da Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANNA PAULA MARTINS DE FREITAS, brasileira, solteira, portadora do RG n° 2005007029987 e inscrita no CPF sob o n° 054.039.333-95, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 05 (cinco) do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:977B8426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando que o servidor viajará no dia anterior ao seu compromisso, por questões de logística, e que assim pernoitará em outro Município, desta forma, fazendo jus a uma diária completa;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO HEDERSON GOMES MATOS**, Engenheiro Agrônomo, uma diária, que perfaz o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 06 de novembro de 2018, ocasião em que comparecerá ao Instituto do Desenvolvimento Agrário (IDACE) e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário (SDA), para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade referente ao PAA Alimentos.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:30708826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando que o servidor viajará no dia anterior ao seu compromisso, por questões de logística, e que assim pernoitará em outro Município, desta forma, fazendo jus a uma diária completa;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FELIPE RODRIGUES MELO**, Diretor do Departamento da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, uma diária, que perfaz o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 06 de novembro de 2018, ocasião em que comparecerá ao Instituto do Desenvolvimento Agrário (IDACE) e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário (SDA), para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade referente ao PAA Alimentos.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:87140C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **ANNA PAULA MARTINS DE FREITAS**, Secretária Adjunta da Assistência e Desenvolvimento Social, uma diária e meia, que perfaz o valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade Fortaleza-CE, ocasião em que participará do ***Encontro de Apoio Técnico sobre o Trabalho Análogo ao Escravo***, evento de iniciativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará (STDS), que será realizado nos dias 08 e 09 de novembro de 2018.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:32931618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **HUGO ARAGÃO XIMENES**, Visitador do Programa Criança Feliz, ½ (meia diária) no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, ocasião em participará do ***2º Encontro Estadual para os Visitadores***, que será realizado no dia 07 de novembro de 2018, no Centro de Treinamento e Eventos Acrópole.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:121C2198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **JAMILE JERÔNIMO DA SILVA**, Visitadora do Programa Criança Feliz, ½ (meia diária) no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, ocasião em participará do ***2º Encontro Estadual para os Visitadores***, que será realizado no dia 07 de novembro de 2018, no Centro de Treinamento e Eventos Acrópole.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:0DF129C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **FRANCISCA LUZANI LIMA MARTINS**, Visitadora do Programa Criança Feliz, ½ (meia diária) no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, ocasião em participará do ***2º Encontro Estadual para os Visitadores***, que será realizado no dia 07 de novembro de 2018, no Centro de Treinamento e Eventos Acrópole.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:C3238290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ANTÔNIO DIAS ALBUQUERQUE JÚNIOR**, motorista da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, ½ (meia) diária, que perfaz o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas na cidade de Fortaleza-CE, no dia 07 de novembro de 2018, ocasião em que acompanhará servidores municipais no ***2º Encontro Estadual para os Visitadores***, que será realizado no Centro de Treinamento e Eventos Acrópole

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:9EC1DFA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30.10.18-01PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 23050017122010412l8 E Nº 23050017122614538 79, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE**. A realização está prevista para o dia 19 de Novembro de 2018, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado - nº. 55 - Centro ou acessando o site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 05 de Novembro de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8EF97DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2018

EXONERA o Secretario de Comércio, Turismo e Empreendedorismo do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.
;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DEMETRIUS JORGE CAVALCANTE VIEIRA**, brasileiro, Solteiro, Autônomo, com RG nº 2004009010274, e portador do CPF sob o nº. 021.583.483-64, do cargo de Provimento em comissão, como **SECRETARIO DE COMÉRCIO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:436DED00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2018

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea i do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa a reformar da ampliação da Praça no Bairro Santa Luzia, Guaraciaba do Norte/CE:
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de **"Um terreno urbano, de formato regular, situado no Bairro Santa Luzia, Zona Urbana, Guaraciaba do Norte, Ao Norte com um terreno da Diocese; Ao Sul com a Rua Prefeito Meton Silvano; ao Leste com a Igreja Católica Santa Luzia; ao Oeste com a Rua Capitão Ferreira contendo uma área total de 3.834,54m2".** Com escopo de contribuir de forma continua com o desenvolvimento urbano e social pertencente ao Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE (CE), em 1º de novembro de 2018.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B093C24D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05.06.18-01/06

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, através da Secretaria de Educação**,** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **05.06.18-01/06**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**–SEDUC Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte**,** através da Secretaria **de Educação**– Contratada: **FRANCISCO FREIRE FILHO** CPF nº **513.453.907-34** – Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA NO SITIO ALEGRE MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **02/10/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-Ceará, 02 de Outubro de 2018.

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação doMunicípio

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:1F879F7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO AO CONTRATO N° 2018.03.16.03

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO. **PROCESSO**: **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2018.03.01.04/PMI-SAÚDE**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ: **Nº 11.979.908/0001-05**. **CONTRATADA: CENTRO SUL GÁS LTDA** – CNPJ: **63.495.543/0001-47**. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: **Nº. 0601-103010005.2.012** (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE) E **0601-103020008.2.016** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) NO ELEMENTO DE DESPESA **Nº. 3.3.90.30.00** (MATERIAL DE CONSUMO). **VALOR DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** VALOR INICIAL DO BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KGS **(R$ 62,00** – **SESSENTA E DOIS** REAIS), VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KGS (**R$ 64,76** – SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **DATA DO ADITIVO:** 17/10/2018. **AMPARO LEGAL:** CONFORME LEI 8.666/93 ART. 65 INCISO II ALÍNEA 'D' E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

IGUATU-CE, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:64294854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.10.23.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: HISTOLAB CARIRI - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.787.913/0001-86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, C/C AO ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A" DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONTRATO DIRETO N.º 2018.10.18.01/PMI-SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (BIOPSIAS) PARA ATENDER A CRESCENTE DEMANDA SOLICITADA JUNTO A ESTÁ SECRETARIA, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU–CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL: R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSO: Nº. 0601.10.302.0008.2.016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) E ELEMENTO DE DESPESA DE Nº. 3.3.90.39.00 (OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA). DA VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2018. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - (CONTRATANTE) / HISTOLAB CARIRI - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA LTDA-ME - (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL De Igautu-CE.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:0CBB1C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 06º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20150664

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS: TP-004/2015–SESA, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISO II. CUJO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE V: CONCLUSÃO DA CONSTRUSÃO DA UBS SITIO GAMELEIRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PERÍODO: 19/10/2018 À 17/04/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. CONTRATADO: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA. CNPJ: 07.560.184/0001-93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N°: 0601.10.301.0005.1.009 - (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE); ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – (OBRAS E INSTALAÇÕES). PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. DATA DO ADITIVO: 17/10/2018. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8D7D9FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 06º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20150665

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS: TP-004/2015–SESA, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISO II. CUJO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE VI: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO NOVO IGUATU, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PERÍODO: 19/10/2018 A 17/04/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA. CNPJ: 07.560.184/0001-93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N°: 0601.10.301.0005.1.009 - (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE); ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – (OBRAS E INSTALAÇÕES). PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. DATA DO ADITIVO: 17/10/2018. AMPARO

LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F09254F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO CP Nº 2018.08.23.02-PMI-EXECUTIVA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE RECURSO - A Comissão Permanente de Licitação torna público os recursos administrativos impetrados pelas empresas: EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI-ME; R.A. CONSTRUTORA LTDA-ME e CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI-ME, em face de suas Inabilitações no processo licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.08.23.02-PMI-EXECUTIVA**. Os autos do processo encontram-se no setor de licitação.

Iguatu-Ce, 05 de Novembro de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:38B0A1F5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **M. Roberto Ferreira da Silva** , com sede à Rua Maria Dolores Bandeira, nº 347, Jardim Oásis, CEP 63.500-000, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N º 10.373.986/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Marcos Roberto Ferreira da Silva , Representante Legal, inscrito no CPF sob o N° 626.559.343-72**. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de serviço de apresentação de show artístico musical infantil para o dia "D" da Campanha "Violência nem de brincadeira: Arma não é brinquedo", realizada pelo Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – FMDCA, através do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente - FMDCA de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades descriminadas no termo de referência. **VALOR CONTRATUAL TOTAL: R$ 720,00** (Setecentos e vinte reais). **DATA DO CONTRATO:** 10/10/2018**. PRAZO DE VIGÊNCIA**: Válido a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria da Assistência Social, com recursos do próprio Município e/ou transferidos, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob o nº 2602-08.243.0044.1.134 – (Realização e programas e projetos de defesa e promoção dos direitos da criança e adolescente) e **ELEMENTO DE DESPESA** de nº. 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **SIGNATÁRIOS: Luiz Rui de Andrade** – Ordenador de despesa da Assistência Social (Contratante); **M. Roberto Ferreira da Silva** – (Contratado). Pedro Gildásio de Sousa, Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se,

Iguatu (Ce), em 10 de outubro de 2018.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:F4960B2E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Assistência Social

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JARDIM PAPELARIA LTDA - ME**, com sede à Rua Otaviano Alves Feitosa, n° 34, Centro, Jardim, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.266.463/0001-01, neste ato representado pelo Senhor Ernandes Ferreira Neto, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

Objeto: Aquisição de Brinquedos Variados para a realização da Campanha "Violência nem de brincadeira: Arma não é brinquedo", realizada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Valor global: R$ 4.972,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2018. **Data de Assinatura:** 11 de outubro de 2018.

Dotação orçamentária: Nº 2603.08.243.0044.**1.134** (Realização e Programas e Projetos de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente), elemento de despesa N° **3.3.90.30.00** (Material de Consumo).
Signatário: Luiz Rui de Andrade – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Assistência Social. Pedro Gildásio de Sousa**.** Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Iguatu-Ce.

Publique-se,

Iguatu (Ce), 11 de outubro de 2018.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:7EFC90A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018101101-SEIN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2018101101-SEIN. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializado para elaborar laudo técnico com visitas e identificar a existência de cobrança excessiva do consumo de energia elétrica, e para obter repetição dos indébitos, junto a Sec. de Infraestrutura Urbaismo e Serv. Publicos. Vencedor(es): GPTEC GERENCIA DE PROJETOS E TECNOLOGIA, com o valor total de R$ 415.000,00(Quatrocentos e Quinze Mil Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER. 05 de Novembro de 2018.

JAGUARETAMA - CE, 05 de Novembro de 2018

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:55203633

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018100301-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – A comissão permanente de licitação comunica aos interessados o aviso de Abertura das Propostas de Preços, do processo licitatório oriundo da Tomada de Preços nº 2018100301-SEIN, cujo objeto: Construção de Rede de Drenagem das Àguas Pluviais na Sede e Zona Rural do Município de Jaguaretama, conforme especificações no projeto básico, parte integrante deste processo, comunica que abertura dos envelopes de proposta de preço será dia **07/11/2018 ás 10:00horas**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305, Jaguaretama - Ceara.

Jaguaretama – Ceara, 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:0AA34C36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 260/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO HUMANÍSTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ADEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 311/2018, em 19 de outubro de 2018 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais e critérios básicos para o atendimento deste Município em garantir a Educação de qualidade a todas as crianças de zero a seis anos incompletos, bem como das disposições sobre a oferta de vagas e sobre o ensino de qualidade na Educação Infantil, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, da Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação e da Lei Municipal n° 172/2015 – Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A secretaria Municipal de Educação terá legitimidade para promover as ações e estabelecer as medidas para o cumprimento dos critérios determinados por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA GARANTIA DE ACESSO ÀS VAGAS EM CRECHE E ESCOLAS INFANTIS

Art. 3º Buscando cumprir o dever constitucional de garantir o direito à Educação, especificamente no âmbito infantil, o Município de Jardim deverá garantir, até o ano de 2022, a oferta regular de vagas em creches e pré-escolas a todas as crianças de até 06 anos de idade, através da elaboração de uma planejamento estratégico, a ser apresentado pela Secretaria de Educação do Município no prazo de 12 meses a partir da publicação da presente Lei;

Art. 4º. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.257, de 8 março de 2016, a expansão da educação infantil deverá ser feita de maneira a assegurar a qualidade e a oferta, com instalações e equipamentos que obedeçam a padrões de infraestrutura estabelecidos pelo Ministério da Educação, com profissionais qualificados conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e com currículo e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica com formação em valores morais e éticos.

CAPÍTULO III
PROPOSTA PEDAGÓGICA E AVALIAÇÃO

Art. 5º A educação infantil, que é primeira etapa da educação básica, deverá ter como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 6 (seis) anos, considerando os vetores físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, assegurando a promoção do desenvolvimento interdisciplinar e integral da criança.

Art. 6º Todas as creches ou pré-escolas (oficiais ou conveniadas) deverão adequar o seu projeto pedagógico, já estabelecido por este Município, e necessariamente incluir um conteúdo pedagógico adicional, especificamente direcionado à formação dos valores humanos e do caráter dos educandos.

Art. 7º Todos os alunos deverão ser avaliados, pelos menos 3 (três) vezes ao ano, pelo professor responsável e pelos pais, considerando o perfil do egresso de cada faixa etária, de forma a observar a evolução humanística a partir do comportamento dos crianças que poderá ser feito mediante a realização de relatórios, depoimentos ou conforme estratégia indicada pela Secretaria de Educação.

Art. 8º Nas avaliações a serem realizadas, a nota média dos alunos da turma deverá ser atribuída como nota do professor para efeito de levantamento quanto a necessidade de reciclagem do referido profissional, o que visa atender à missão da escola como entidade de formação do ser humano integral, solidário, cidadão exemplar, com vivências éticas e autoconhecimento.

CAPÍTULO IV
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROFISSIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 9º O Município de Jardim, através da Secretaria de Educação, desenvolverá um projeto pedagógico de formação complementar específica para os profissionais das creches e pré-escolas conveniadas à rede municipal de ensino, programa esse voltado ao aprimoramento do conhecimento e da atuação na formação integral do caráter da criança até 06 (seis) anos de idade;

§1º O programa mencionado no caput terá como finalidade essencial permitir a todos os profissionais do ensino infantil, tanto da rede municipal quanto das entidades a ela conveniadas, a obtenção de uma visão humanística da educação.

§2º O programa pedagógico em questão deverá ser desenvolvido no prazo máximo de até 12 (doze) meses após a publicação da presente Lei.

Art. 10º Com base no projeto pedagógico citado no artigo anterior todos os professores que atuem no ensino infantil, independente de sua formação acadêmica, deverão receber uma formação complementar e continuada, visando a formação dos valores humanos e do caráter da criança na fase do zero aos 6 (seis) anos de idade.

Páragrafo único. O primeiro módulo da formação citada no caput deverá ser iniciado e concluído em até 13 (treze) meses a contar da publicação da presente Lei.

Art. 11º O Município de Jardim poderá firmar parcerias e convênios com a sociedade civil, visando a promoção da referida formação complementar dos professores, desde que garantidos os ditames e as diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Art. 12º O projeto de formação humanística para a educação infantil será implantado gradativamente nas creches e pré-escolas municipais, dentro dos prazos já estabelecidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de novembro de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:70FC6382

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 261/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDIM - ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 312/2018, em 26 de outubro de 2018 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JARDIM para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 61.776.200,00 (sessenta e um milhões, setecentos e setenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO TESOURO**	R$	**67.247.000,00**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	R$	**64.787.000,00**
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	1.665.000,00
	Contribuições	R$	358.000,00
	Receita Patrimonial	R$	165.000,00
	Receita de Serviços	R$	17.000,00
	Transferências Correntes	R$	62.295.000,00
	Outras Receitas Correntes	R$	287.000,00
1.2	**RECEITA DE CAPITAL**	R$	**2.460.000,00**
	Alienação de Bens	R$	20.000,00
	Transferências de Capital	R$	2.430.000,00
	Outras Receitas de Capital	R$	10.000,00
2.	**DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**R$**	**5.470.800,00**
TOTAL ORÇADO		**R$**	**61.776.200,00**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 44.966.059,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cinquenta e nove reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.810.141,00 (dezesseis milhões, oitocentos e dez mil, cento e quarenta e um reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.198.000,00	-	2.198.000,00
GABINETE DO PREFEITO	824.180,00	-	824.180,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.069.210,00	1.702.416,00	4.771.626,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.627.650,00	-	2.627.650,00
SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	4.359.805,00	-	4.359.805,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	29.108.192,00	-	29.108.192,00
SECRETARIA DE SAÚDE	7.500,00	13.496.300,00	13.503.800,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.611.425,00	1.611.425,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	349.935,00	-	349.935,00
SECRETARIA DE CULTURA	481.940,00	-	481.940,00
SECRETARIA DE TURISMO	95.500,00	-	95.500,00
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	360.140,00	-	360.140,00
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	53.202,00	-	53.202,00
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	88.260,00	-	88.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	163.000,00	-	163.000,00
SEC. DE PLANEJ. E CONTROLE DE GESTÃO	57.000,00	-	57.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	-	300.000,00
SAAEJ – SIST. DE AUT. DE ÁGUA E ESGOTO J	822.545,00	-	822.545,00
TOTAL	**44.966.059,00**	**16.810.141,00**	**61.776.200,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação;

c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.
Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2019, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2019 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11 – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2019.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim - CE, em 01 de novembro de 2018.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:EC51CA8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 959/2018

Cria o Dia Municipal do Leão, o dia 06 de Novembro de cada ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o – Fica instituído no âmbito do município de Mombaça/Ce, o **Dia Municipal do Leão**, a ser comemorado no dia 06 de Novembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça, aos 05 de Novembro de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B3EC62B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECILDO EVANGELISTA FILHO, Prefeito Municipal de Mombaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 13º, da Lei nº 259 de 13 de Outubro de 1.990 que será gerido e administrado na forma deste Decreto.
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º - As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.
§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.
§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.
Art. 3º O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
SEÇÃO II
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 4º. São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
IX – publicar ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo..
SEÇÃO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social
I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;
II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo; podendo o Secretário designar essa competência ao Secretário de Finanças e a Tesoureira do Município;
V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
VIII - encaminhar à contabilidade do Município:
a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) semestralmente, inventário de bens materiais;
c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
X - providenciar, junto à contabilidade do Município, que se indique na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório trimestral de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;
XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses

recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

SEÇÃO IV

RECURSOS DO FMDCA

Art. 6º São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único — Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

SEÇÃO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - No prazo de até 30 dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 15 (quize) dias.

Art. 9º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único - É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Art. 11 A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

SEÇÃO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 13 As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 14 A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 15 A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Art. 16 A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

VI - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

V - nota de empenho;

VI - liquidação total/parcial de empenho;

VII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VIII - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

IX - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

X - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XI - avisos de créditos bancários;

XII - parecer contábil;

XIII - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

SEÇÃO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Outubro de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prfeito de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0C47D885

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05111801SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05111801SESA.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 009/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para fornecimento de refeições prontas, destinadas a Secretaria de Saúde do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE.UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0901.10301.0011.2.027**. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS**. VALOR DO CONTRATO R$ 9.407,50 (nove mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade por 30 (trinta dias). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA MOTA DE**

ALENCAR (Titular) da empresa **ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR – ME.**

MOMBAÇA - CE, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:82F6D203

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 003/2017 - SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME, COM SEDE Á RUA CEL TIBURCIO, N° 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, CEP: 62.940-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 003/2017 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR– PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. **DO VALOR GLOBAL LOTE IV**: R$ 102.885,00 (CENTO E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS; **LOTE VII**: R$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 366 0281 **2.014** – Gestão e Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado – PBA; 0802 12 306 0202 **2.010** – Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00, material de consumo. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROGÉRIO ALVES DA SILVA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:F8787059

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Declaraem situação anormal, caracterizada como de emergência a área rural do município de Morada Nova afetada pela SECA – classificada no COBRADE sob n° 1.4.1.2.0, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XIII, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO queo desastre tipificado como **SECA**, classificada no COBRADE sob o nº 14.1.2.0, conforme dispõe a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, resultado dos baixos índices pluviométricos, tem afetado de forma significativa a zona rural do Município de Morada Nova;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos e ambientais a população ficou dependente do abastecimento de água potável por meio de carros pipas, já que as fontes de coleta d'água exauriram-se;

CONSIDERANDOcomo critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade da economia local, que está relacionada a fatores naturais, como a escassez de chuvas, e fatores atípicos relacionados com o manejo agropecuário e com a intensidade da exploração de recursos hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzida;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE1.4.1.2.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação daCoordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação daCoordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de outubro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BC9C10EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2018 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
NOMEAR, **TERESINHA MARIA DE LIMA**, a partir de 22 de outubro de 2018, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE ESCOLA NÍVEL E,** símbolo CDE 5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de outubro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:92D9E0B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 822/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R$ 59.633,55 (Cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) assim distribuídos:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.16.08.244.137.2 APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00 .....R$ 18.633,55
3.1.90.13.00 .....R$ 2.000,00
3.3.90.14.00 .....R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 .....R$ 30.000,00
3.3.90.33.00 .....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 .....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 .....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: FNAS - 24
Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura deste crédito serão os citados no Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.
Art. 3º. Os créditos abertos decorrentes desta Lei não se incluem no limite de abertura e suplementação de créditos previstos na Lei Orçamentária Anual, consistindo em limite extra.
Art. 4º. Ficam desde já incluídas e compatibilizadas no Plano Plurianual as ações e programas decorrentes desta Lei.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:9F223917

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 823/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do MUNICÍPIO para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Olinda-CE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R$ 57.222.000,00 (cinqüenta e sete milhões duzentos e vinte dois mil Reais).
Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 57.222.000,00 (cinqüenta e sete milhões duzentos e vinte dois mil Reais).
Art. 4º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta Lei.
Parágrafo primeiro. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a movimentação de fontes de recursos, através da alteração da fonte de recursos dentro um mesmo elemento de despesas na mesma conta orçamentária.
Parágrafo segundo. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I - até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
b) da Reserva de Contingência;
c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas; e
d) superávit financeiro verificado em exercício anterior.
Parágrafo único. Para efeitos da apuração das disponibilidades da alínea c deste artigo, em consonância com § 3º art. 43 da Lei 4320/64, a mesma poderá ser obtida por fonte/tipo de receita.
II – não será computado no limite autorizado no caput deste artigo os créditos suplementares destinados a:
a) atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas.
b) fazer face ao empenho de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros de dívidas, mediante a utilização de recursos oriundos de anulações de despesas.
c) a movimentação de créditos adicionais decorrentes de alteração da fonte de recursos dentro uma mesma conta orçamentária.
Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar até o valor global dos projetos e atividades, correspondente a 100% (cem por cento), oriundos de recursos programados no Orçamento Geral da União-OGU, convênios e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.
Parágrafo único. Serão considerados para efeito de disponibilidade para abertura de crédito na forma do *caput* deste artigo, as receitas efetivamente arrecadadas pelo Município.
Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.
Art. 8º. É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA-CE, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:FF5C7ECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 26/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, com base no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município que delega poderes ao Executivo para

organizar e definir formas de funcionamento de repartições municipais; e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO FINALMENTE o Decreto nº 6.289/07 que a Institui a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento.

DECRETA:

Art. 1°. Fica criado o Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, com o objetivo de fomentar políticas públicas para garantia da cidadania através da emissão do registro civil da criança.
Art 2º. O comitê de Erradicação do Sub-Registro será composto pelos representantes dos seguintes órgãos com seus respectivos suplentes.
I - 01 Representante da Secretaria de Educação Básica.
II - 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
III - 01 Representante da Secretaria de Assistência Social.
IV - 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde.
V - 01 Representante do Conselho Municipal de Educação.
VI - 01 Representante do Conselho Municipal de Assistência Social.
VII - 01 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VIII - 01 Representante do Cartório do Registro Civil.
IX - 01 Representante do Fórum de Nova Olinda
X - 01 Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 3°. Os Representantes dos itens I e III serão indicados pelos tutelares de cada pasta e dos itens IV e X pelo titular de maior hierarquia de cada órgão.
Art. 4°. O Comitê elegerá seu presidente, vice e Secretário quando por Portaria do Prefeito Municipal nos termos desde decreto.
Art. 5°. O Comitê elegerá seu presidente, Vice e Secretário quando da ocasião da posse dos indicadores nos termos do Art. 4°.
Art. 6°. O Comitê se reunirá em reuniões ordinárias bimestralmente para deliberar e traçar metas para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e de forma extraordinária quando necessário, convocado pelo Presidente.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:D3450259

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2018

Convoca candidatos aprovados em concurso público para provimento no cargo do Anexo I desde edital.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 01270516 de 27 de maio de 2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei N° 574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:
1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente edital deverão comparecer pessoalmente para realização de exames médicos na data de **08 de novembro de 2018, às 08:00hs da manhã**, no Hospital Ana Alencar Alves, localizado na Rua Antônia Ferreira Barbosa, s/n, Bairro Mutirão, Nova Olinda/CE, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhes assegurado, se assim o desejarem, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.
2. O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data de **08 de novembro de 2018, às 08:30hs**, no Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação, assim como do Exame Médico Admissional.
3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
4. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.
DA NOMEAÇÃO E POSSE:
5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Nova Olinda-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no setor do Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, **às 09:00hs do dia 08 de novembro de 2018**.
6. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no sitio da CONSULPAM: www.consulpam.com.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO aos 05 de novembro de 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2018
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
13	22207	VANDERLUCIA MACEDO DA SILVA

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2018
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas.
1 – DOCUMENTAÇÃO:
a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia autenticada do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
j) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;

k) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
l) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
m) Atestado de aptidão física e mental.
n) Comprovante de residência.
o) Fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS
p) Fotocópia da Carteira de Registro Profissional (COREN/CRM/OAB, ETC)

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:2A0CB8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 790/2017 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos:

CONSIDERANDO o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Nº 027/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que encaminhou lista dos Servidores em possível acumulação ilegal de cargos públicos e acumulação legal de cargos públicos com incompatibilidade de horário;

CONSIDERANDO ainda o Art.37, XVI, que veda a acumulação remunerada de cargos e traz as hipóteses de exceções da vedação;

CONSIDERANDO ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO o Art.120 do Estatuto dos Servidores de Nova Olinda, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos;
RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora C.G.B, inscrito no CPF sob o nº 547.339.523-68 , matricula 1288 – Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Jose Alves de Lima, s/n, Populares, Nova Olinda/Ce.

Art. 2°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos termos do que dispôs a Portaria 133/2018 de 09 de maio de 2018 e 137/2018 de 24 de maio de 2018.

LUCICLEIDE CORDEIRO FENELON, portadora do RG nº 2002098043959, inscrita no CPF sob o nº 484.165.683-91, servidor público efetivo, como Presidente da Comissão Permanente;

LUIZ SANTANA, portador do RG n° 98029227713-SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 325.302.263-34, servidor público efetivo, como Secretário da Comissão Permanente;

ANDRE LUIZ LEITE, portador do RG n° 222473826, inscrito no CPF sob o n° 194.510.908-43, servidor público efetivo desta municipalidade, como Vogal da Comissão Permanente.

Art. 3°. A Comissão Permanente constante no artigo anterior terá livre acesso aos acervos e secretarias, podendo, inclusive, realizar diligências e demais atos necessários no processamento administrativo.

Art. 5º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer final, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do presidente da comissão processante.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 05 de novembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM FERNANDES
Secretário de Administração
Município de Nova Olinda-CE

Publicado por:
Fabiano Moreira Alencar
Código Identificador:3242D3EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018/PMNR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MARIA DAS GRAÇAS CALIXTO DA SILVA – Guarda Municipal** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) referente a **01 (uma) diária,** correspondente ao **dia 06 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza - CE,** onde irá **realizar visita ao Planet Print para recebimento de Correspondências de arrecadações de multas.** A despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.003 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Novembro de 2018.

JOSE ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:08752535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 713, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA; INFRAESTRUTURA E URBANISMO; TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; e EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 527/2001, de 06 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o Controle Interno detectou diversos casos de abandono de cargo, ausência intencional do servidor ao serviço ou inassiduidade habitual;

CONSIDERANDO que a permanência desses servidores em folha impacta nos limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

R E S O L V EM:

Art. 1º. Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, criada pelo Decreto 013/2017, proceda à imediata abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar casos de abandono de cargo, ausência intencional do servidor ao serviço ou inassiduidade habitual ensejados pelos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

NOME	FUNÇÃO
ADRIANA ALVES PINTO THIERS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

NOME	FUNÇÃO
ANTONIA LAUDECY ALVES RIBEIRO	VIGILANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	FUNÇÃO
FRANCISCA CINARA ALVES PEDROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	FUNÇÃO
JOICY MOURÃO SOUSA RIBEIRO	TÉCNICA EM ENFERMA
PAULA REGIA TAVARES EVANGELISTA	ATENDENTE DENTAL
SONIA MARIA ARAÚJO GALVÃO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	FUNÇÃO
LIDUINA DA SILVA CASTRO	P.E.F. IR 11- EDUC. INFANTIL
LUZITANIA MARTINS RODRIGUES	P.E.F. IR 05 – EDUC. INFANTIL

Art. 2º. Determinar cautelarmente a exclusão temporária dos nomes dos servidores acima da folha de pagamento, para evitar prejuízo ao erário, até a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário De Educação

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretário De Saúde

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário De Infraestrutura E Urbanismo

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária Do Trabalho E Assistência Social

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretário De Administração, Finanças E Controladoria

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5EDB5612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes para abertura de conta corrente, de titularidade do Município de Nova Russas/CE, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a abertura de conta corrente de titularidade do Município de Nova Russas/CE, bem como ficam conferidos os poderes de gestão listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Administração, Finanças e Controladoria
Poupança	PMNR/ Administração, Finanças e Controladoria

Parágrafo Único. A conta bancária a ser aberta terá suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome		
WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA	**101.697.413-20**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito; → Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; → Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 31 de outubro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6BAF1E0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/IDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI

ATO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir do requerimento, a servi- dora Sra. MARINA DA SILVA LEMOS, brasileira, viúva, portadora do CPF nº. 366.118.673-68, PIS/PASEP nº.1.702.029.687-2, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 04/04/1988, inscrita sob matrícula nº 1000349, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº.003/2004, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de R$1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Vencimento Base	R$954,00
Adic.Tempo de Serviço (30%) (lei Nº.990/98)	R$286,20
VALOR DO BENEFICIO	R$1.240,00

Prefeitura Municipal de Pacoti, 01 de novembro de 2018.

FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:D270C520

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.10.003/2018

Concede aposentadoria Por Idade Tempo de Contribuição com proventos integrais do interesse de MARIA LAURILENE MARTINS DE CASTRO COSTA, servidora pública municipal, admitida em 02/02/1998, matrícula nº 0809594, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora **MARIA LAURILENE MARTINS DE CASTRO COSTA**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício ao averbar o tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, Portaria nº. 15.09.002/2018 para sua aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos **do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico para sua aposentadora no **Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05** e nos **artigos 5º e 19, I, II e III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, bem como no **Art. 65**, inciso **III da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá e define: "Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais.
RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do interesse da servidora **MARIA LAURILENE MARTINS DE CASTRO COSTA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.144,80** (um mil, cento quarenta e quatro reais e oitenta centavos), **sendo**:

1) R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), a título de **salário base**;
2) R$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos) referente a 02 quinquênios (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 04 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:997AC854

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 09.10.001/2018

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, servidora pública municipal, admitida em 30/04/1985, matrícula nº 0804100, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que a servidora **ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem**, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria, a Secretaria de Saúde a qual a requerente estar lotada não foi implantado o plano de

cargos e carreira, no entanto, não se enquadra em classe ou referência, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão do requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/03**:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65**, incisos **III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: **inciso III referente ao adicional por tempo de serviço** e **inciso IV que diz respeito a sexta parte.**

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.399,19** (um mil, trezentos noventa e nove reais e dezenove centavos), **sendo**:

1) R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), a título de **salário base**;
2) R$ 286,20 (duzentos oitenta e seis reais e vinte centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 158,99 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 09 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7C018EF5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº18.09.001/2018

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a senhora MARTA MARIA GOMES DE SOUZA, servidora pública municipal, admitida em 01/07/1985, matrícula nº 01000074, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Câmara Municipal, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que a servidora **MARTA MARIA GOMES DE SOUZA**, ocupante da função de **Auxiliar Administrativo**, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes a sua aposentadoria, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03** que define:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19 I, II e III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65**, incisos **III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: **inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço** e **inciso IV que diz respeito a sexta parte.**

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARTA MARIA GOMES DE SOUZA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.462,55** (um mil, quatrocentos sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), **sendo**:

1) R$ 997,17 (novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), a título de **salário base**;
2) R$ 299,15 (duzentos noventa e nove reais e quinze centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 166,23 (cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 18 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:2694C7A8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 24.09.001/2018

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a MARIA LINDELIA DE ARAUJO MACIEL, servidora pública municipal, admitida em 01/12/1984, matrícula nº 0806811, função de Professora, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA LINDELIA DE ARAUJO MACIEL,** ocupante da função de professora, admitida em 01/12/1984, matrícula nº 0806811, lotada na Secretaria de Educação no setor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação, ao requerer sua aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais por contar com mais de 52 anos de idade e mais de 33 anos de contribuição, se enquadra na referência 09 e na classe 03 do plano de cargos e carreira do município, Lei nº. 2.365/2008 de 18/12/2008, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 da mesma emenda:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Em análise considera-se que a requerente encontra respaldo jurídico o **Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 ao definir:** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Cumpre esclarecer que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos art. 3º e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 que define:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II -vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III- idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando por fim, que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65**, incisos **III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **MARIA LINDELIA DE ARAUJO MACIEL,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 3.548,60**(três mil, quinhentos e quarenta e oito reais, sessenta centavos), **sendo**:

1) R$ 2.195,02 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e dois centavos), a título de **salário base**;
2) R$ 658,51 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) referente a 06 quinquênios (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 365,82 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
4)R$ 329,25 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** –GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 24 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DD0F1017

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.09.007/2018

Concede Pensão Por Morte a MARIA ZELIA PAZ DE QUEIROZ, viúva do ex-servidor público, aposentado ANTONIO MIGUEL DE QUEIROZ, admitido em 01/04/1985, matrícula nº 00801828, ocupava o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte, requerido por **MARIA ZELIA PAZ DE QUEIROZ,** na qualidade de esposa do ex-servidor **ANTONIO MIGUEL DE QUEIROZ,** matrícula nº 00801828, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos do município de Quixadá, atualmente encontrava-se aposentado, chegando a falecer em **27/07/2018.**

Considerando por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo o **Art. 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal,** combinado com a **Emenda Constitucional n° 41/03:**

Art. 40 – *Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).*

§ 7ºLei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

I – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando por fim, a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos da **Emenda Constitucional nº 41/2003** combinado com a **Lei Municipal nº 2.103/2002**, **Arts. 9º, 36 e 38,** que tratam da seguridade dos servidores públicos deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte, de forma **vitalícia**, em favor da beneficiária **MARIA ZELIA PAZ DE QUEIROZ,** na condição de esposa do ex-servidor **ANTONIO MIGUEL DE QUEIROZ,** no valor de **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),** que corresponde a **100 % (cem por cento)** do valor da remuneração do ex-servidor na época do **óbito em 27/07/2018**, sendo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento.....	R$ 478,79
Complementação Cosntitucional.....	R$ 475,21
TOTAL.....	**R$ 954,00**

Os efeitos financeiros serão a partir de **27/06/2018**, na data do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 18 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO	*ZHANDRA GOMES DE CARVALHO*
Prefeito Municipal	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:A9E66C1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP2018/055DUG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através das Diversas Unidades Gestoras, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÕES referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/055DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS** cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A LRF, TCE-CE, E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Vem tornar Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da empresa vencedora: **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA EMRESARIAL S/S, inscrita no CNPJ 12.467.321/0001-80**. Com o valor total do lote de R$ 563.000,00 (Quinhentos e sessenta e três mil reais). Com o seguinte detalhamento: **VALOR TOTAL PARA O DISPENDIO REFERENTE AS ESTAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, É DE R$ 4.095,00 (QUATRO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS) MENSAL, PREFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 49.140,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS É DE R$ 11.085,67 (ONZE MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)MENSAL, PREFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 133.028,00(CENTO E TRINTA E TRES MIL E VINTE E OITO REAIS), SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, É DE R$ 4.436,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)MENSAL, PREFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 53.232,00(CINQUENTA E TRES MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, É DE R$ 6.484,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) MENSAL, PREFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 77.808,00 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, É DE R$ 6.484,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) MENSAL, PREFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 77.808,00 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS), SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, É DE R$ 6.057,00 (SEIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS)MENSAL, PREFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 72.684,00 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUIXADA, É DE R$ 4.436,00(QUATRO MIL QUATROCENTRO E TRINTA E SEIS REIAS),MENSAL, PREFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 53.232,00(CINQUENTA E TRES MIL, DUZENTOS E TRINTA**

E DOIS REAIS), SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS, É DE R$ 3.839,00 (TRES MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)MENSAL, PREFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 46.068,00(QUARENTA E SEIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS).

ANTONIO ADEMAR LINO FILHO
Prefeitura Municipal de Quixadá

Em 05 de Novembro de 2018

Publicado por:
Antônio Ademar Lino Filho
Código Identificador:EC6BF7BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180358

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 01.02.01/2018 - SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADA: M. H. DO N. ALVES - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade 1301.13.392.0004.2.096 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 16 DE OUTUBRO DE 2018 a 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4AE73469

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180364

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 01.02.01/2018 - SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA: M. H. DO N. ALVES – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: Valor Global de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade 1401.27.122.0004.2.127 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018
DATA DA ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0E7B1DE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 259/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 307/2018, em 19 de outubro de 2018 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001. 2.121_ - Contrapartida de Convênios à União e Estado - Educação	**R$ 4.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$	FONTE
4.4.20.41.00	Contribuições	1.000,00	001
4.4.20.42.00	Auxílios	1.000,00	001
4.4.30.41.00	Contribuições	1.000,00	001
4.4.30.42.00	Auxílios	1.000,00	001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0001. 2.122 - Contrapartida de Convênios à União e Estado - Educação	**R$ 296.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$	FONTE
4.4.20.41.00	Contribuições	1.000,00	003
4.4.20.42.00	Auxílios	1.000,00	003
4.4.30.41.00	Contribuições	1.000,00	003

4.4.30.42.00	Auxílios	293.000,00	003

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01- SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0001. 2.123___ - Contrapartida de Convênios à União e Estado - Saúde	**R$ 4.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$	FONTE
4.4.20.41.00	Contribuições	1.000,00	002
4.4.20.42.00	Auxílios	1.000,00	002
4.4.30.41.00	Contribuições	1.000,00	002
4.4.30.42.00	Auxílios	1.000,00	002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0001. 2.124 - Contrapartida de Convênios à União e Estado – Assist. Social	**R$ 296.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$	FONTE
4.4.20.41.00	Contribuições	1.000,00	001
4.4.20.42.00	Auxílios	1.000,00	001
4.4.30.41.00	Contribuições	1.000,00	001
4.4.30.42.00	Auxílios	293.000,00	001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01- SECRETARIA DE CULTURA

13.122.0005. 2.125 - Contrapartida de Convênios ao Estado	**R$ 40.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$	FONTE
3.3.30.41.00	Contribuições	1.000,00	001
3.3.30.42.00	Auxílios	37.000,00	001
4.4.30.41.00	Contribuições	1.000,00	001
4.4.30.42.00	Auxílios	1.000,00	001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01- SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

13.122.0005. 2.126___ - Contrapartida de Convênios ao Estado			**R$ 50.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**R$**	**FONTE**
4.4.30.41.00	Contribuições	1.000,00	001
4.4.30.42.00	Auxílios	49.000,00	001

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos abaixo relacionados, preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64:

06.02.12.365.0025. 2.050 – Coordenação e Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 60	**R$ 330.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$
3.1.90.11.00	Venc. E vant. Fixas Pessoal Civil	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00

04 122 0001 2.005 – Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito	**R$ 20.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$
3.3.90.36.00	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Física	20.000,00

04 122 0001 2.007 – Coordenação e Manutenção Administrativa da Secretaria de Administração	**R$ 20.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00

04 125 0041 2.015 – Manutenção e Operacionalização do Demutran Administração	**R$ 20.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$
3.3.90.36.00	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Física	20.000,00

17 512 0011 1014 – Limpeza e Drenagem do Rio Jardim	**R$ 30.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00

20 608 0007 2.085 – Apoio e Incentivo ao Homem do Campo Pequeno Produtor	**R$ 30.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$
3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	30.000,00

18 122 0022 2.095 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Turismo	**R$ 50.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$
3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	20.000,00
3.1.90.11.00	Venc. E vant. Fixas Pessoal Civil	30.000,00

10 304 0031 1.37 – Construção de Canil Municipal	**R$ 70.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00

06.02.12.365.0025. 2.050 – Coordenação e Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 40	**R$ 120.000,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	70.000,00

Art. 3º As alterações desta Lei, retroagem ao dia 16 de maio de 2018, ocasião em que foi publicada a lei n° 248/2018, revogada na sua integralidade nesta data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de novembro de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:3D1C6C1F

